Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

Excelentíssimo Senhor
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os Vereador **Guto Silva – DEM** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 17/2011

"Institui a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público no âmbito do Município de Pato Branco."

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 22-Abr-2011-16:24-00005-1/1

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público, a ser realizada na primeira semana do mês de Junho de cada ano, com o objetivo de esclarecer, orientar, alertar e conscientizar sobre a importância da proteção e preservação do patrimônio público do Município de Pato Branco.

Parágrafo único A semana ora instituída passará a constar do calendário escolar e no calendário oficial de eventos do Município de Pato Branco.

Art. 2º Por ocasião da realização da Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público, poderão ser desenvolvidas palestras, campanhas educativas e atividades didáticas, com ênfase para a importância da proteção e preservação do patrimônio municipal.

Parágrafo único Os eventos promovidos durante essa semana devem alertar sobre as conseqüências legais geradas pela depredação e pichação do patrimônio público.

Art. 3º Para a consecução das atividades que serão desenvolvidas nessa semana, poderão ser realizados convênios e parcerias com órgãos públicos e privados.

Art. 4º A Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público poderá incluir entre outras, as seguintes atividades:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

I - campanhas institucionais nos meios de comunicação, com mensagens sobre os gastos públicos com a pintura, reforma, conserto e aquisição de móveis e equipamentos para o Município, pichados e/ou depredados, bem como as conseqüências legais previstas por danos ao patrimônio público;

II - confecção de cartazes, folders, e materiais didático-informativos, com mensagens que incentivem, esclareçam, orientem e conscientizem sobre a importância da proteção do patrimônio público;

III - concursos, exposições e premiações de trabalhos sobre o tema "Preservação e Proteção do Patrimônio Público de Pato Branco";

IV - mutirões de limpezas, pinturas e reformas de praças e parques públicos, de monumentos e estátuas públicas e estaduais, e de quaisquer outros bens pertencentes à administração pública municipal, disponibilizados ao público, que tenham sido alvo de vandalismo;

V - parcerias com associações de pais e mestres, grêmios estudantis, associações de moradores, organizações não governamentais, sindicatos para a realização de campanhas educativas;

VI - incentivo ao trabalho voluntário nas escolas, com ações direcionadas à recuperação do patrimônio público estadual pichado e/ou depredado.

VII - outras ações e procedimentos úteis para a consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 120(cento e vinte) dias após a publicação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, em 22 de Agosto de 2011

Câmara Munic. Pato Branco
Luiz Augusto Silva
Vereador - DEM
Vereador – DEM

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

JUSTIFICATIVA

Apesar do simples significado "Bem Público", podemos observar a falta de informação de uma parte da população em relação à importância da preservação do patrimônio material.

Isso porque, para muitos, o que não diz respeito a bens familiares está distante de algo que pode ser usado por todo cidadão, sendo que é de conhecimento ser direito inerente a cada um usufruir desses bens, desde que unido à conscientização de preservação desses bens, sendo vistos como um bem maior.

A instituição da "Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público" tem como objetivo atacar esse problema, com a implementação de atividades pedagógicas e práticas que visem a promoção do sentimento de "pertencimento" da comunidade em relação aos bens a ser serviço.

Esta Semana vai fortalecer os laços da comunidade com o Município, e ainda vai induzir a redução dos gastos destinados à recuperação dos bens.

Pato Branco, em 22 de Agosto de 2011

Câmara Munic. Pato Branco
Luiz Augusto Silva
Vereador - DEM
Vereador – DEM

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

PROJETO DE LEI Nº 187/2011

RECEBIDA EM: 22 de agosto de 2011

Nº DO PROJETO: 187/2011

SÚMULA: – Institui a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público no âmbito do Município de Pato Branco.
(a ser realizada na primeira semana do mês de junho de cada ano, com o objetivo de esclarecer, orientar, alertar e conscientizar sobre a importância da proteção e preservação do patrimônio público do Município de Pato Branco)

AUTOR: Vereador Luiz Augusto Silva – DEM

LEITURA EM PLENÁRIO EM: 22 de agosto de 2011

Arquivado em 21 de dezembro de 2012, conforme determina o artigo 132 do Regimento Interno: "Art. 132. Ao encerrar-se a legislatura, todas as proposições sobre as quais a Câmara não tenha deliberado definitivamente serão arquivadas. Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as proposições de iniciativa de Vereador reeleito, as quais se consideram automaticamente representadas, retornando ao exame das comissões permanentes".